



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Chamamento Público para habilitar e classificar permissionários credenciados para a outorga de uso de uma unidade comercial (quiosques) e cadastro reserva do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais de Maria da Fé-MG, sediados à Avenida José de Campos Sales, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, denominado VILLARTE.

Base Jurídica: Lei Municipal nº 1.579 de 23 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 4.292 de 10 de março de 2022.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FE, CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fundamento na **Lei Municipal nº 1.579 de 23 de Maio de 2018 e Decreto Municipal nº 4.292 de 10 de março de 2022**, comunica que se acha aberta a CHAMADA PÚBLICA para realização de Chamamento Público para habilitar e classificar os permissionários credenciados para a outorga de uso 01 (uma) unidade comercial (quiosque) do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais de Maria da Fé, denominado VILLARTE, situados à Avenida José de Campos Sales, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, a título precário e oneroso, nos termos e condições a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

**Período de Credenciamento: 18/02/2025 à
07/03/2025.**

**Data de abertura dos envelopes e classificação dos Permissionários:
11/03/2024 às 15 horas — na Sala da Secretaria Municipal de Cultura e
Turismo**

01— DO OBJETO

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é o credenciamento dos artesãos, Cooperativas de Artesanato ou Associações, pessoas físicas e jurídicas para a outorga da permissão de uso de unidade comercial (quiosque) do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais que se destina a comercialização de produtos produzidos prioritariamente, no território do Município.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



Os interessados poderão retirar o Edital completo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, no horário das 08h30 às 16h30 horas, de segunda a sexta-feira, a partir de **18 de fevereiro de 2025**, ou através do site da Prefeitura, (<https://www.mariadafe.mg.gov.br/>). O fornecimento do Edital será feito sem cobrança de taxas.

A outorga das Permissões de Uso, será realizada, por meio de credenciamento, estabelecido neste Edital, aos interessados que cumpram os requisitos, obrigações e direitos e demais critérios estabelecidos na Lei Municipal e Decreto Municipal mencionados no preâmbulo deste Edital.

Para complementação, com base na Lei Federal 13.180 de 22 de outubro de 2015 e Portaria nº 1007- SEI, de 11 de junho de 2018, o presente edital considera as seguintes definições e atribuições:

I. Artesão: A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto.

II. Atividade Artesanal: ação que gera toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

III. Cooperativa de artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos;

IV. Associação de artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada;

Poderão participar desta Chamada Pública, por ordem decrescente:

I - Cooperativas de artesãos sediadas no município há pelo menos 03 (três) anos;

II - Associações de artesãos sediadas no município há pelo menos 03 (três) anos;

III- Pessoas jurídicas instaladas no Município e atividade artesanal há pelo menos 05 (cinco) anos;

IV- Pessoas físicas ou em Grupo Familiar residentes no município e com atividade artesanal comprovada por mais de 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



Havendo empate na fase de classificação dos permissionários, será utilizada como critério de desempate o estabelecido no Parágrafo Único do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.579 de 23/05/2018.

02-PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES — CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar no envelope de Habilitação para o credenciamento, os seguintes documentos:

I- PESSOAS JURÍDICAS, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES:

- a) CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa jurídica;
- b) Prova de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários (quando houver);
- c) Cópia do Estatuto, Contrato Social, Declaração de Empresa Individual ou Declaração de MEI (Micro Empreendedor Individual), ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, no cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas no caso de associações.
- d) Prova de atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal, que comprove a profissão de artesão e atividade artesanal há mais de 03 (três) anos para Cooperativas e Associações e há mais de 05 (cinco) anos Pessoas Jurídicas.
- e) Prova de atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal, que comprove residência no município há mais de 05 (cinco) anos.
- f) Apresentação de layout, mapa do espaço considerando as dimensões 03m x 03m de como será montado o espaço (móveis, balcão, decoração e etc.), bem como mostruário dos produtos produzidos que serão comercializados nas unidades comerciais.

II - PESSOAS FÍSICAS:

- a) CPF e Cédula de Identidade de cada participante;
- b) Prova de atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal, que comprove a profissão de artesão e atividade artesanal há mais de 05 (cinco) anos.
- c) Apresentação de layout, mapa do espaço considerando as dimensões 03m x 03m de como será montado o espaço (móveis, balcão, decoração e etc.), bem como mostruário dos produtos produzidos que serão comercializados nas unidades comerciais.
- d) Prova de atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal, que comprove residência no município há mais de 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



- Informações adicionais sobre a documentação:

- a) A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou " solicitações de documentos" em substituição aos documentos aqui exigidos.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- d) Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável no dia da abertura do envelope, o ato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente.
- e) O envelope deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externas seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ-MG
Secretaria Municipal de Cultura e turismo

ENVELOPE— HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO -
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025.

03 — RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS.

3.1 - No período estabelecido para o credenciamento, no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes com a documentação para habilitação dos interessados e no dia designado para a análise e classificação dos proponentes, os mesmos podem estar presentes, assim como podem ser representados, através de procuração com firma reconhecida.

3.2 - Na data designada, serão abertos os envelopes dos interessados e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e visitados pelos interessados presentes.

3.3 - Em ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Curadoria Municipal a ser criada para fins avaliativos e classificatórios dos proponentes do objeto do presente edital, e lavrada Ata da reunião com a habilitação e Classificação



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



dos Permissionários.

3.4 - Os participantes que tiverem intenção de entrar com recurso deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. A Secretaria de Cultura e Turismo deverá julgar os recursos apresentados em até 04(quatro) dias úteis.

3.5 - Não havendo recurso (s) ou feito o julgamento e classificação dos permissionários, será elaborado o Termo de Permissão de Uso, com fundamento na Legislação Municipal, pertinente.

04.- DA SELEÇÃO

Será nomeada curadoria, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para análise dos produtos artesanais (capacidade técnica, embalagem, logomarca, apresentação, entre outros).

05. - DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, ENTREGA, RECEBIMENTO DAS CHAVES DOS QUIOSQUES.

5.1 - Uma vez declarado, a classificação dos permissionários, estes deverão assinar o Termo de Permissão de Uso, conforme modelo apresentado no - ANEXO 1 (Minuta do Termo de Permissão de Uso), seguindo a ordem de ocupação de cada Quiosque, que será determinada a critério da Curadoria Municipal.

5.2 - O pagamento mensal de que trata a Permissão de Uso, conforme dispõe da Lei Municipal será de 01 (uma) Unidade Fiscal (UF) vigente no Município, através de Guia de Arrecadação Municipal.

06 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3662-1135, ou pelo e-mail turismo@mariadafe.mg.gov.br

6.2 - Não serão considerados documentos apresentados por via postal, telegrama, e-mail ou fac-símile.

6.3 - Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



6.4 - A lista dos Permissionários credenciados e classificados dos Quiosques, do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais de Maria da Fé, será publicada no site oficial do Município: www.mariadafe.mg.gov.br, a partir de todo o trâmite formal concretizado, tendo como prazo mínimo de 05(cinco) úteis dias após a conclusão dos trabalhos da CHAMADA PÚBLICA.

6.5 - A assinatura do termo de Permissão de Uso será feita logo após publicação da Lista de Classificação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quando os Permissionários serão convocados para assinatura dos termos.

6.6 - Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão Nomeada pela curadoria e homologados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Maria da Fé, 17 de fevereiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal